



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidadoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Nº001/2024

“FICA O PODER EXECUTIVO DE APARECIDA D’OESTE-SP, AUTORIZADO A FAZER REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 33, II e 114 do Regimento Interno e ainda artigo 37, X da Constituição Federal, faz saber que:

Considerando que mediante previsão legal da Constituição Federal de que é assegurada revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos, o Plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Revisão Geral Anual, a partir da vigência da lei, nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), fixados pelas Leis Municipais nº 2.141, de 12 de novembro de 2.020, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a título de reposição inflacionária.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões Atílio Marquioli.

Câmara Municipal de Aparecida d’Oeste, 25 de janeiro de 2.024.

IVAIR DE SOUZA FREIRE
Presidente

MARIO RICARDO ROSSI
1ª Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.